



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

PROJETO DE LEI Nº /2022

**EMENTA:DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO
CRISTIANISMO COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL
NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

Autor(es): Sergio Camilo Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA D E C R E T A:

Art.1º Dispõe sobre o reconhecimento do Cristianismo como Manifestação Cultural no município de Cariacica.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório, 06 de Fevereiro de 2023.

SERGIO CAMILO GOMES

Vereador



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o princípio da diversidade cultural, ao reconhecer que é dever do Estado a proteção às manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional (art. 215, § 1º).

Considerando que nos últimos anos temos presenciado por parte do Poder Público a promulgação de leis e execução de ações governamentais, visando à valorização das manifestações de grupos étnicos, ligados sobretudo às matrizes indígena e africana. A exemplo, “Estatuto da Igualdade Racial”, instituído pela Lei nº 12.288/2010 que traz vários dispositivos concernentes à proteção e reconhecimento da cultura e religiosidade afro-brasileira. Entre eles, destaca-se o art. 24, que garante o direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana.

Considerando que o Brasil, desde nossa primeira Constituição republicana em 1891, estabelece a separação entre o Estado e Religião. Reverberando que a laicidade do estado brasileiro se baseia na insurgência de resguardar garantias fundamentais, dentre estes, a promoção e proteção a todos os cidadãos brasileiros ao direito fundamental à liberdade de culto e crença, dentro de sua fé, conforme estabelece o art. 5º, VI de nossa Carta Magna.

Considerando também a diversidade cultural e religiosa do Brasil. Em função da miscigenação cultural, fruto dos vários fluxos migratórios ocorridos na História, encontramos em nosso país diversas religiões de diferentes matrizes (cristã, islâmica, africana, judaica, etc.). Homenageando o respeito à liberdade de culto e reunião, asseverando a individualização da confissão de fé ou qualquer meio de manifestações religiosa, posto que cada religião tem sua peculiaridade litúrgica.

***Contudo, historicamente, o Cristianismo desde os primórdios teve uma importante contribuição para nossa história. A civilização cristã ocidental, representada, de início, pela influência da coroa portuguesa, pois na monarquia Portuguesa a Igreja e Estado se confundia. Dado a importância da religião, um dos primeiros atos do colonizador foi a celebração da primeira missa, no dia 26 de abril de 1500, marcando a presença religiosa cristã no território conquistado.

Segundo os dados do Censo do IBGE, de 2010, o Brasil poderia ser considerado um “País Cristão”, pois cerca de 86,6% da população brasileira se declara seguidora do Cristianismo. Desse montante, 64,6% pertencem à Igreja Católica e 22,2% se dizem evangélicos. Não queremos com esses números desprezar e minimizar outras crenças e religiões praticadas em solo brasileiro: o Espiritismo conta com 2% dos fiéis, seguidos da Umbanda e Candomblé com 0,3% da população de nosso país. Já 8% dos brasileiros se declaram “Sem Religião” e 2,7% foram enquadrados em “Outras Religiosidades”.

Diante da importância histórica e do atual quadro religioso do país e, principalmente, do nosso Município, é justo que essa Casa reconheça o Cristianismo como manifestação cultural. Espero, pois, contar com o apoio dos nossos pares na aprovação dessa matéria.

Plenário Vicente Santório, 06 de Fevereiro de 2023.

SERGIO CAMILO GOMES

Vereador

